



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022

PROCESSO Nº 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 10, s/n, Bairro Barracão, no município de Içara - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada legalmente pela Srª **MARILISE SCHOLL GIARETTA**, inscrita no CPF sob o nº 524.672.959-15 e RG nº 3.445.988-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2022, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o(s) equipamento(s) a seguir discriminado(s):

LOTE 01

Item	Descritivo	Qtde.
01.	Caminhão novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo mínimo 2021/2022, com tração 6x4, com as seguintes características técnicas mínimas: motor movido à óleo diesel com no mínimo 06 (seis) cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 277 CV, cabine avançada, direção hidráulica, caixa de câmbio manual, automatizado ou automático com no mínimo 09 (nove) marchas à frente e 01 (uma) à ré, embreagem com diâmetro do mínimo de 380 mm, com pneus radiais 275/80R22.5, borrachudos no traçado traseiro e estepe, freio de serviço a tambor nas quatro rodas com sistema ABS e freio motor, equipado com ar condicionado, vidros elétricos, com película, tacógrafo, horímetro, rádio am/fm/pen-drive, instalados e em funcionamento, peso bruto total (PBT) legal de no mínimo 23.000 kg, com capacidade máxima de tração (CMT) 42.000 kg, Equipado com Caçamba Basculante "Meia Cana" com capacidade de 14m ³ , construída em chassi inferior, perfil "U" duplo em chapa 8"x5/16", chassi superior acoplado à caixa, assoalho em chapa de aço SAE 1020 espessura de 8mm, fechamento frontal com chapa de aço SAE 1020 espessura de 6mm, revestimento lateral e costelas em chapa SAE 1020	01



espessura 6mm, tampa somente basculante modelo guilhotina, kit hidráulico completo com reservatório de óleo, mangueiras e pistão frontal de quatro estágios, para lamas em chapa fixa na caçamba, com pintura na cor do caminhão, caixa de ferramentas, barrica d'água, sistema elétrico, demais componentes de montagem conforme legislação de trânsito e resoluções CONTRAN. Garantia total do caminhão pelo período mínimo de 12 (doze) meses sem limite de quilômetros, a contar de efetivo recebimento pelo Município.

OBS: FABRICANTE/MODELO PROPOSTO: MERCEDES-BENZ/ATEGO 2730

OBSERVAÇÕES:

-Os equipamentos estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.

-Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.

-O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens dos equipamentos, independente do limite de quilometragem, exceto, motor e caixa, contempla o encaminhamento para a garantia durante este prazo.

2. A Contratada obriga-se a entregar os equipamentos, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 90 (noventa) dias – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal. O prazo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo equipamento utilitário novo, zero quilômetro, o valor unitário e total de **R\$ 599.000,00 (quinhentos, noventa e nove mil reais)**.

5. O equipamento objeto deste certame será adquirido com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e alocação de contrapartida do Município.

5.1 O pagamento será efetuado após a devida conferência/vistoria, recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, no prazo máximo de até 15 dias após a liberação do MAPA, através de depósito bancário na conta corrente da contratada.

5.1.1. Não será aceito nenhum tipo de acréscimo/reposição de valor, sobre o valor inicialmente proposto em ambos os itens, dentro do prazo de vigência contratual.

5.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



6. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, inicialmente, com as seguintes dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2063 AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍC. CONV. Nº 911212/2021/MAPA
4490520000000.1526(21302) Equipamentos e Material Permanente
08 SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2069 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
4490520000000(242) Equipamentos e Material Permanente

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

7.1. A Contratada fica obrigada a conceder livre acesso de servidores do MAPA, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



8.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 17 de março de 2021.

**Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.**

**INGÁ CAMINHÕES LTDA,
MARILISE SCHOLL GIARETTA,
Sócia Administradora,
Contratada.**